

PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FERH

2026 - 2029

1 INTRODUÇÃO

A Política de Recursos Hídricos do Estado da Paraíba, instituída pela Lei Estadual nº 6.308/1996, em consonância com as disposições das Constituições Federal e Estadual, bem como com a Política Nacional do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, estabelece objetivos, princípios básicos, diretrizes e instrumentos voltados a assegurar a eficiência no planejamento e no gerenciamento da água bruta no Estado.

Com o intuito de viabilizar financeiramente a execução dessa política, a referida lei criou o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH, destinado a promover a aplicação de recursos financeiros na implementação do Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos. A legislação determina, ainda, que o FERH seja administrado pela Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA e supervisionado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, cabendo à AESA exercer a gerência administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo, conforme disciplinado também pela Lei Estadual nº 7.779/2005.

De acordo com as atribuições previstas no Decreto Estadual nº 31.215/2010, que regulamenta o FERH, compete à AESA elaborar anualmente o Plano de Aplicação dos Recursos, o qual deve ser encaminhado pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos – SEIRH ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, para análise e deliberação até o mês de setembro do ano anterior à sua execução.

Exercendo suas competências, a AESA apresenta a presente minuta do Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH. Diferentemente dos anos anteriores, este plano assume caráter plurianual, abrangendo o período de 2026 a 2029. Essa mudança é possível porque, atualmente, a AESA dispõe de bases de planejamento, constituídas tanto pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos quanto pelos Planos das Bacias Hidrográficas, que permitem estruturar um horizonte de execução mais amplo, integrado e estratégico.

Nesse contexto, a concepção do presente plano plurianual está fundamentada na articulação entre os programas e ações previstos nesses instrumentos de planejamento, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos do FERH, maior previsibilidade para os Comitês de Bacias Hidrográficas e maior alinhamento com os objetivos da Política Estadual de Recursos Hídricos.

2 OBJETIVO

O objetivo do plano é orientar a aplicação de recursos do FERH, conforme prevê a Política Estadual de Recursos Hídricos, baseada no Plano Estadual de Recursos Hídricos e Planos de Bacias Hidrográficas, devidamente compatibilizada com o Orçamento e os recursos orçamentários do Estado destinados ao Fundo no ano de exercício.

3 CONCEPÇÃO DO PLANO

Com posse dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Litorâneas e do Plano Estadual de Recursos Hídricos, foi possível estruturar um planejamento mais amplo para o período plurianual de 2026 a 2029. Esse planejamento permite articular de forma estratégica os programas e subprogramas previstos, garantindo a aplicação dos recursos de acordo com critérios técnicos e em consonância com os compromissos estabelecidos pela política estadual de recursos hídricos. Ressalta-se, contudo, que o planejamento previsto para os anos de 2027 a 2029 possui caráter preliminar, estando sujeito a ajustes e complementações, de modo a permitir a inclusão de novas ações à medida que forem identificadas necessidades específicas voltadas ao aprimoramento da gestão dos recursos hídricos e à efetiva implementação de seus instrumentos de gestão.

A concepção deste plano de aplicação parte de um processo participativo, no qual a AESA, em período previamente estabelecido, mantém-se aberta ao recebimento de propostas de projetos encaminhadas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica. Essa etapa de escuta e coleta de propostas é fundamental para assegurar que o planejamento reflita as necessidades locais e os interesses da gestão compartilhada.

Para os programas previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos, a definição do valor a ser aplicado em cada Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH) foi realizada mediante divisão proporcional à arrecadação obtida em cada uma dessas bacias. Dessa forma, assegura-se um modelo de distribuição justo, que considera a realidade de cada região hidrográfica e promove a equidade na aplicação dos recursos.

Já para os programas previstos nos planos das Bacias Hidrográficas Litorâneas, foram adotados como referência os valores informados na planilha orçamentária desses planos. Esse alinhamento garante que os investimentos estejam diretamente vinculados às necessidades diagnosticadas e às metas estabelecidas. Cumpre observar, entretanto, que os documentos disponibilizados ainda se encontram em processo de revisão, estando, portanto, sujeitos a

alterações. Dessa forma, eventuais ajustes podem ser realizados, à medida que os estudos técnicos forem atualizados e consolidados.

Adicionalmente, destaca-se que os Planos das Bacias Hidrográficas Litorâneas consideraram, em sua concepção original, o início da execução dos programas no ano de 2024. Contudo, como o processo de elaboração e revisão somente será concluído no final de 2025, o início efetivo de sua execução foi reprogramado para 2026. Dessa forma, os prazos foram ajustados de modo a refletir a realidade de implementação das ações a partir de 2026, garantindo maior coerência e consistência na aplicação dos recursos.

Cumprir destacar que alguns programas previstos nos planos das bacias litorâneas foram agrupados a programas correlacionados do Plano Estadual. Essa integração foi necessária, uma vez que diversas ações previstas já se encontram inseridas na rotina interna da AESA e vêm sendo realizadas com recursos próprios da instituição, sem a necessidade de contratação de serviços externos, tais como técnicos especializados ou locação de veículos. Essa racionalização permite maior eficiência no uso dos recursos do Fundo, direcionando-os para demandas que efetivamente requerem novos investimentos.

Além disso, algumas ações previstas nos planos das bacias litorâneas já foram executadas, a exemplo daquelas citadas no subprograma C1.1 – Banco de Outorgas nas bacias hidrográficas do Litoral Sul e do Litoral Norte, concluídas durante o estudo voltado ao aprimoramento da outorga de uso da água. Isso demonstra a capacidade técnica e operacional da AESA em antecipar demandas e implementar soluções antes mesmo da destinação formal dos recursos.

Diante desse contexto, ressalta-se que o foco deste Plano de Aplicação não deve se restringir apenas aos valores financeiros previstos, mas principalmente à efetividade das ações a serem executadas. Grande parte do montante total estimado será absorvida por iniciativas internas já implementadas pela AESA, sem custos adicionais, o que reforça o compromisso da instituição com a boa gestão dos recursos públicos, a transparência na aplicação dos valores arrecadados e a busca contínua pela sustentabilidade hídrica do Estado da Paraíba.

Ressalta-se, entretanto, que a aplicação integral dos recursos planejados encontra limitações práticas, notadamente em razão do orçamento anual efetivamente liberado pelo Estado da Paraíba, o que pode restringir a execução de parte das ações em determinados exercícios financeiros. Além disso, há a necessidade de compatibilizar os valores previstos com iniciativas já inseridas na rotina da AESA, como as alocações anuais de água, e também com ações já concluídas, a exemplo do programa Banco de Outorgas. Essa sobreposição evidencia que parte das metas já foi internalizada ou executada, demandando ajustes na priorização para que os recursos do FERH sejam aplicados de forma eficiente e complementar.

Esse plano reflete o compromisso da Agência Executiva de Gestão das Águas - AESA com a utilização responsável e transparente dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água, de forma a assegurar que os investimentos sejam direcionados para ações prioritárias, estruturantes e alinhadas aos instrumentos de planejamento.

3.1 Fluxo de elaboração do Plano de Aplicação

O fluxo de elaboração do Plano de Aplicação segue a seguinte sequência:

- a) solicitação e recebimento de propostas de projetos indicados pelos CBHs;
- b) compatibilização das propostas aos objetivos e finalidades do FERH;
- c) seleção e priorização dos Programas do PERH e dos Planos de Bacias Hidrográficas;
- d) envio da minuta à Câmara Técnica de Temas Especiais - CTTE, para elaboração de parecer;
- e) envio da minuta ao CERH;
- f) análise e aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do FERH.

4 PROGRAMAS INDICADOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FERH-PB

Foram contemplados, para a previsão de aplicação dos recursos do FERH, os seguintes programas constantes no Plano Estadual de Recursos Hídricos e nos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Litorâneas:

4.1 Programas do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH):

- Gestão de Recursos Hídricos
- Segurança de Barragens
- Hidroagrícola
- Controle quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos
- Educação Ambiental e Comunicação Social
- Conservação dos Recursos Hídricos

4.2 Programas dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Litorâneas:

- Reservação Hídrica (A4)
- Gerenciamento de Recursos Hídricos em Cenários de Mudanças Climáticas (A7)
- Certificação de Uso Sustentável da Água (A8)

- Controle da poluição concentrada no riacho Mussuré, aterros sanitários e Distrito Industrial I (Litoral Sul - B3)
- Controle da Poluição Industrial (Litoral Norte - B3)
- Educação Ambiental (B5)
- Recuperação e Preservação Ambiental de Interesse para a Gestão dos Recursos Hídricos (B1)
- Fortalecimento dos Instrumentos de Gestão dos Recursos Hídricos (C1)
- Sistema de Suporte à Decisão (C2)
- Monitoramento Integrado Qualiquantitativo e Segurança Hídrica (C3)
- Rede Hidrometeorológica (C8-Litoral Norte e C7-Litoral Sul)
- Comunicação Social (D1)
- Articulação Multi-institucional (D2)
- Fortalecimento do CBH-LS e CBH-LN (D3)

4.3 Ações Emergenciais – Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Litorâneas

- Revisão das simulações de atendimento à RMJP com a implantação de novos reservatórios nas BHLS e cenários de mudanças climáticas (AE1 – Litoral Sul)
- Segurança do reservatório Gramame-Mamuaba e Avaliação do Reservatório do Cupissura (AE2 - Litoral Sul)
- Fiscalização, Descomissionamento ou Adequação de Barramentos Irregulares (AE1 - Litoral Norte)
- Antropização das Nascentes do rio Bananeiras (AE2 - Litoral Norte)
- Degradação do Entorno do Reservatório Araçagi (AE4 - Litoral Norte)
- Controle da Voçoroca na Terra Indígena (AE6 - Litoral Norte)

Nos anexos I, II, III, IV e V constam os programas contemplados no Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do FERH para o quadriênio de 2026 a 2029, acompanhados das respectivas ações, atividades e valores destinados a cada programa. Para fins de consulta e detalhamento, seguem ainda as planilhas com os orçamentos das ações previstas nos Planos das

Bacias Hidrográficas Litorâneas, disponibilizadas pela empresa contratada para elaboração desses planos, apresentadas nos anexos VI e VII.

A execução integral dos programas previstos no plano está condicionada ao desembolso orçamentário efetivamente disponibilizado pelo Governo do Estado em cada exercício. Para o ano de **2026**, o Plano de Aplicação dos Recursos do FERH estabelece um desembolso financeiro total de **R\$ 15.725.859,09** (quinze milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos). Para os anos seguintes, foram previstos os seguintes valores: **R\$ 5.829.504,26** (cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e quatro reais e vinte e seis centavos) em **2027**; **R\$ 4.206.433,40** (quatro milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) em **2028**; e **R\$ 4.206.433,40** (quatro milhões, duzentos e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) em **2029**.

LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Programas contemplados no plano plurianual de aplicação de recursos do FERH, para todo o estado.

Anexo II – Programas contemplados no plano plurianual de aplicação de recursos do FERH, para o CBH PB.

Anexo III – Programas contemplados no plano plurianual de aplicação de recursos do FERH, para o CBH LN.

Anexo IV - Programas contemplados no plano plurianual de aplicação de recursos do FERH, para o CBH LS.

Anexo V – Programas contemplados no plano plurianual de aplicação de recursos do FERH, para os demais CBHs.

Anexo VI – Orçamento das ações previstas no Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Litorâneas - Litoral Sul.

Anexo VII – Orçamento das ações previstas no Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Litorâneas - Litoral Norte.